



PROCESSO N.º 1994/2007

PROTOCOLO N.º 9.767.341-1

PARECER N.º 126/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UBI RATÃ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS OSVALDO ALVES DE
ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6195/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ubiratã, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Bahia n.º 954 no Centro do Município de Ubiratã, e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional através da Resolução Secretarial n.º 1712/03 de 02/06/03, quando da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática.

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Forma: Integrada
- Carga Horária do curso: 1367 BNC e 1033 FE = Total 2.400h
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) (manhã, tarde e/ou noite)
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma.



PROCESSO N° 1994/2007

- Período de Integralização do curso: mínimo 06 (seis) semestres
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- Modalidade de oferta: presencial.

4 – Justificativa

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.

Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

5 – Objetivos

a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.

b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.

c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.

d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.

e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.



PROCESSO N° 1994/2007

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: Goioerê											
Estabelecimento : Colégio Estadual Carlos Gomes											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE						Ano de implantação : 2008					
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 1994/2007

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 61 a 63.

- Livraria e Papelaria M.M.D Ltda

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação da Aprendizagem estão descritos às folhas 59 e 60.

11 – Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo os critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 6 (seis) módulos com 40 (quarenta) horas cada um, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas.”



PROCESSO N° 1994/2007

14 – Corpo Docente

NOME	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Francisco Teruo Nakahata	- Administração	- Coordenador de Curso - Elaboração e Análise de Projetos - Teoria Geral da Administração
Sonia Maria Batista de Melo	- Educação Artística – Hab. Desenho	- Arte
Marli Laurentino de Albuquerque Pereira de Jesus	- Ciências Biológicas	- Biologia
Jorge Abdo Sader Júnior	- Educação Física	- Educação Física
Hoha Nege Abou El Hossn	- Ciências Sociais	- Filosofia - Sociologia
Maria Francisca Millan	- Matemática	- Física
Icelina Francioso de Almeida	- Geografia	- Geografia
Zilda da Cruz Galindo	- Estudos Sociais – Hab. História	- História
Rita de Cássia da Silva	- Letras hab. Português/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Solange Gomes da Silva	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática
Maria Aparecida do Prado	- Ciências – Hab. Química	- Química
Deise Daniele Pieczarka	- Letras hab. Português/Inglês	- LEM - Inglês
Marcos Antonio Lopes Zen	- Administração	- Administração Financeira e de processos - Comportamento organizacional e de Pessoal - Marketing
Wagner de Oliveira Cristovam	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Programa Esp. de Formação Pedagógica – Hab. Matemática	- Informática
Claudio Luiz Lemes	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Antonio Martim Gonçalves Soares	- Direito - Especialização em Direito Público com Ênfase em Direito Penal e de Execuções	- Noções de Direito
Yolanda Hanae Hayashi	- Ciências Econômicas - Esquema I	- Noções de Contabilidade

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 184.



PROCESSO N° 1994/2007

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 086/2007, do NRE de Goioerê integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Selma Ferreira de Lima Malagutti com Esquema I nas disciplinas Contabilidade, Economia e Administração conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 216)

Relatório da Comissão Verificadora

“O Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, atualmente oferta três cursos profissionalizantes, apresentando condições estruturais e físicas adequadas a esta modalidade de ensino com laboratório de ciências, meio ambiente, laboratórios de informática, comportando também a Educação Profissional integrada a Educação de Jovens e Adultos.

Conta com uma equipe pedagógica habilitada para dar apoio aos docentes em suas práticas cotidianas de sala de aula, bem como equipamentos tecnológicos para diversificar as metodologias das mesmas.

A biblioteca está bem estruturada com materiais para pesquisa para alunos e professores.

O colégio foi reformado recentemente, possuindo anfiteatro com amplo espaço que pode ser utilizado para palestras e outras atividades inerentes ao curso.”

Laudo Conclusivo do Perito

“Ao visitar o Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Ubitatã, foi constatado que a estrutura física é ideal para esta modalidade de oferta de curso de Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, com professores habilitados, equipe pedagógica, biblioteca com livros técnicos, revistas especializadas, jornais, enfim, com condições físicas e pedagógicas para a implantação do curso solicitado.”

Consta à folha 198, protocolo n.º 9557008, de encaminhamento da Direção do Estabelecimento solicitando providências quanto ao projeto de Prevenção contra Incêndio do Corpo de Bombeiros. (fl. 197)

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 363/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 3 (três) anos, oferta presencial, 1367 horas BNC e 1033 horas FE no total de



PROCESSO N° 1994/2007

2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, 35 vagas por turma, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Uiratã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/2006-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento (Art. 16, Deliberação n.º 06/2005-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 04 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.